

LEI N° 885

Autoriza Alienação do Imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Vereadores, desta cidade decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terras medindo 100 metros de frente e fundos por 750 metros de ambos 08 lados, sendo parte da gleba maior de propriedade da municipalidade com 92.400m², onde se encontra localizado atualmente, o aeroporto municipal.

Único- A alienação de que trata o artigo 1º, será feita mediante Hasta Pública, pelo preço mínimo de Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), cuja alienação somente será efetivada as pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade precípua de edificar sobre referida área, uma usina de beneficiamento de algodão.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de Junho de 1972.
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

